

EDITAL Nº 043/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE LUZIÂNIA-GO

A Secretaria Municipal de Educação de Luziânia, Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; juntamente com a Lei Municipal nº 3.908, de 23 de fevereiro de 2017, da Instrução Normativa 0010/2015 e Decisão Normativa 0005/2019 do TCM/GO e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, que realizará o Processo Seletivo Simplificado por **análise de títulos e experiência**, conforme o Anexo III, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário de professor 40h e suprir necessidade de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2025 e 2026.

1. DO OBJETIVO:

1.1 - Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para atuarem em caráter emergencial no ano letivo de 2025 e 2026, a fim de suprir **temporariamente** os cargos de caráter transitório da Secretaria Municipal de Educação de Luziânia.

2. DA LOTAÇÃO:

2.1 - As atividades serão exercidas nas Unidades Escolares do Município de Luziânia que apresentarem déficit de profissionais, diurno e noturno.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

3.1- As inscrições ocorrerão de forma eletrônica e serão realizadas sem ônus para o candidato, e deverá ser feita pelo **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** PELO **LINK:**
<https://meusistemanaweb.com.br/processoseletivo/> no período de 12h do dia 15 a 24 de maio de 2025, até às 23h59min.

**3.2 - Dúvidas sobre a utilização do site entre em contato: (61) 9 9286 - 0483
WhatsApp / e-mail: diretoriaexecutivasmel@gmail.com**

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1- No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, anexando juntamente aos documentos solicitados, de maneira legível, conforme Anexo IV e cópia dos seguintes documentos para análise:

- a) Cópia do documento oficial com foto e CPF;
- b) A comprovação na carteira de trabalho deve constar a data de admissão e desligamento, sendo anulado caso não tenha.
- c) Declaração de tempo de serviço na Rede de Educação privada ou pública (cargo de professor) para contar o tempo de experiência conforme anexo III, informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e função desenvolvida.
- d) – Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia/Normal Superior,
- e) – Cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu (se for estrangeira, esta traduzida), cursos apenas a área da educação conforme especificadas no cargo;

4.2 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato;

4.3 - Não será permitido o envio de documentos após o período das inscrições, sendo desconsideradas as inscrições enviadas após o período determinado, conforme anexo II deste edital;

4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

4.5 - A inscrição deverá ser preenchida no SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PELO LINK:
<https://meusistemanaweb.com.br/processoseletivo/>.

4.6 – A documentação solicitada e a ficha de inscrição, anexo IV, deverá ser enviada de maneira eletrônica devidamente assinada pelo candidato.

4.7 – Serão aceito arquivos somente em PDF, tamanho até 10 MEGA, envio de 05 arquivos.

4.8- Só será permitido uma inscrição por CPF, havendo duplicidade, será considerada a primeira inscrição.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

5.1- A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará às vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuindo-as de acordo com as unidades de ensino, obedecendo aos respectivos requisitos básicos de escolaridade:

a) Professor (a) de Educação básica – Licenciatura Plena em Pedagogia(obrigatório), carga horária 40h.

6. DA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

6.1 - Antes de efetuar a inscrição o/a candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todas as condições exigidas para a contratação.

6.2 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição federal e na Lei estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6.3 - Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado de Cadastro Reserva, 5% (cinco por cento) serão oferecidas para os/as candidatos(as) cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6.4 - Na inexistência de candidatos(as) com deficiência ou no caso da reprovação destes(as), as vagas previstas no Anexo I serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 - Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o/a candidato(a) que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com

os/as demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de pontuação previstos neste Edital (Quadro de Pontuação da Análise Curricular).

6.6 - Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência o/a candidato(a) deverá, no momento do cadastro e inscrição, declarar que é candidato(a) com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, e, ainda, anexar cópia do laudo médico original emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015 (Transtorno do Espectro Autista) ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, cujo laudo médico não necessitará obedecer a este prazo de emissão.

6.7 - O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

6.7.1 - Constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.7.2 - Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.7.3 - Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

6.7.4 - No caso de deficiência mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico(a) psiquiatra ou por psicólogo(a), realizado até 06 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.7.5 - Em conformidade com o § 3º do Art. 1º da Lei estadual nº 19.075/2015, o laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA possui validade por prazo indeterminado, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

6.7.6 - Caso o/a candidato(a) não assinale o desejo de concorrer a vaga reservada às pessoas com deficiência ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá a vaga da ampla concorrência.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1- O processo seletivo será realizado em 01 (uma) etapa de caráter classificatório

e eliminatório, que será realizada conforme anexo II.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

8.1- A análise será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo;

8.2 - A entrega de documentação deverá ocorrer seguindo as orientações contidas no item 8 deste Edital;

8.3 - No processo de análise serão observadas, para fins de classificação, titulação e experiência profissional, conforme Anexo III.

9. DA AVALIAÇÃO:

9.1- A avaliação constará de análise de títulos e experiência profissional, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico;

9.2- Para a análise de títulos para o cargo de professor será considerado diploma de:

- a) Pós-Graduação lato sensu – 2,0 ponto (limitada em até três); 1º certificado: 1,0 pontos, 2º certificado: 0,5 pontos, 3º certificado: 0,5 pontos;
- b) Pós-Graduação stricto sensu – 3,0 pontos (limitada até uma);
- c) Experiência em docência – tempo de serviço na rede municipal ou fora da rede de ensino de Luziânia-GO: 1,0 ponto (1,0 ponto para cada ano completo, limitado em até 05 anos completos).

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROFESSOR:

10.1- Os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados por ordem decrescente da nota;

10.2- Os candidatos com média inferior a 5,0 (cinco) estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo;

10.3- Na hipótese de igualdade da nota do exame curricular, será utilizado como critério de desempate a idade dos candidatos, a favor do mais idoso. Permanecendo a igualdade, será realizado o desempate por meio do documento comprobatório de maior experiência profissional;

10.4- A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficit da Secretaria Municipal de Educação e os contratos temporários serão automaticamente encerrados em 18 de junho de 2025,

podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano. É reservado a esta Secretaria Municipal o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira.

11. DOS RESULTADO, RECURSO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1- O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site: <https://meusistemanaweb.com.br/processoseletivo/> nas datas que constam no Anexo II, **sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;**

11.2- Os resultados NÃO serão informados via telefone.

12. DO RECURSO:

12.1- Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, conforme Anexo II, dirigido à Comissão Examinadora;

12.2- O recurso ao resultado preliminar deverá ser enviado por **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO LINK:** <https://meusistemanaweb.com.br/processoseletivo/>

Nos dias 06 a 09 de junho 2025, conforme anexo VI deste edital;

12.3–A análise do recurso será dos dias 10 a 16 de junho de 2025;

12.4- O resultado do recurso será divulgado no dia 17 de junho de 2025;

12.5 – A homologação e resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no dia 18 de junho de 2025;

12.6 –Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

13. EXAME MÉDICO:

13.1 - O candidato classificado quando convocado, será avaliado por meio de atestado de saúde física e mental;

13.2 - O exame acima mencionado deverá ser atualizado, ou seja, realizado com no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação;

13.3 - O candidato que não apresentar atestado médico de saúde física e mental será desclassificado automaticamente, não cabendo recurso;

13.4 - As despesas decorrentes destes procedimentos serão de responsabilidade do candidato.



14. DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO:

14.1- Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão convocados pela ordem de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

14.2 - A ordem de classificação não dá ao candidato o direito de lotação e escolha de turma em unidade escolar, ficando assim o encaminhamento do (a) CONVOCADO (a) a critério da Divisão de Recursos Humanos da SMEL;

14.3 – Os candidatos serão lotados conforme a necessidade das unidades escolares, considerando o perfil do candidato e experiência profissional.

15. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

15.1- Os candidatos aprovados nesse Processo Seletivo Simplificado terão seus vencimentos e carga horária conforme Anexo I deste Edital.

16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:

16.1 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados para o início das atividades a partir de **31 de julho de 2025**, de acordo com a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria de Educação Municipal de Luziânia;

16.2 - Caso haja desistência, serão efetuadas outras convocações, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

16.3 - O candidato aprovado será convocado por meio de listagem que será publicada no **SITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO LINK: <https://meusistemanaweb.com.br/processoseletivo/>**, via e-mail e contato por telefone, sendo de sua total responsabilidade acompanhar as publicações no site;

16.4 - Documentos a serem apresentados no ato da convocação:

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- b) Original e fotocópia da cédula de identidade (RG);
- c) Original e fotocópia do CPF;
- d) Comprovante de situação cadastral CPF;



<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

- e) Comprovante de endereço em nome próprio. Se em nome de terceiros, comprovar o vínculo;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais Extrato (CNIS) - Meu INSS <https://meu.inss.gov.br/#/extrato-previdenciario>
- g) Cópia do comprovante do número de cadastro no e-Social <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- h) Original e fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição e comprovante de quitação:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- i) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral que se encontra em gozo dos direitos políticos - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- j) Original e fotocópia do certificado de reservista, se candidato do sexo masculino;
- k) Original e fotocópia do cartão PIS/PASEP;
- l) Extrato do PIS https://login.caixa.gov.br/auth/realms/internet/protocol/openid-connect/auth?client_id=cli-web-wic&redirect_uri=http%3A%2F%2Fwww.caixa.gov.br%2Fservicos%2Fnis%2FPaginas%2Fextrato.aspx&state=30d4fcb2-da1e-49e5-9a83-eb34280d9efe&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid&once=fdc24e14-8d1a-4022-8056-c1c7dbdbe5fc
- m) Caso não possua cadastro do PIS, procurar uma agência da Caixa.
- n) Extrato do PASEP

https://www36.bb.com.br/portallbb/pasep/pesquisa,802,17,505134,2,0,1.bbx?pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5&pk_vid=b1fad2c149b0141e1638196152364df5

- o) Caso não possua cadastro do PASEP, procurar uma agência do Banco do Brasil;
- p) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal Regional Federal da região de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (GO);

Link TRF1 <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

- q) Certidão de antecedentes criminal e cível, expedida pelo Tribunal de Justiça de domicílio do candidato, e, caso seja domiciliado de outro Estado, do Tribunal de Justiça do Goiás;
- r) Link TJDFT <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>
- s) Link TJGO <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>
- t) Original e fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso, desde que já tenha colado grau;
- u) Certidões fiscais no âmbito municipal (Luziânia), estadual e da União;
- v) Fazenda Pública Municipal de Luziânia

<http://gestaoluziania.com.br/sig/app.html#/servicosonline/debito-contribuinte>

- w) Certidão Fiscal do estado de Goiás

<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>

- x) Certidão fiscal da União

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- y) Certidão de regularidade trabalhista;

Link <https://www.tst.jus.br/certidao1>

- z) Comprovante de conta bancária do Banco Itaú (corrente ou salário).
- aa) * Ir a uma agência do Banco Itaú munido do Decreto de Nomeação, no caso de preferir a abertura de Conta Salário.
- bb) * O candidato que não tenha conta no Banco Itaú, deverá informar o pessoal da Divisão de Recursos Humanos para providências.

17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;

18. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

19. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos,



eliminarão o candidato deste Processo Seletivo;

20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado e observar todos os prazos do Edital, visto não haver recurso para perda do mesmo;

21. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.





ANEXO I DO EDITAL Nº 043/2025

CARGO	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA	VENCIMENTO
Professo de Educação Básica - I	40h	1.000	R\$ 4.867,77





ANEXO II DO EDITAL Nº 043/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS PARA A REDE PÚBLICA DE ENSINO DE LUZIÂNIA-GO	
CRONOGRAMA E DATAS	
DATA	ETAPA/FASE
14 de maio de 2025	Publicação em sites oficiais
15 a 24 de maio de 2025	Período de Inscrição e entrega de documentação
26 de maio 04 de junho de 2025	Análise dos currículos
05 de junho de 2025	Resultado Preliminar
06 a 09 de junho de 2025	Recurso
10 a 16 de junho de 2025	Análise do Recurso
17 de junho de 2025	Resultado Final do Recurso
18 de junho de 2025	Homologação e Resultado Final





ANEXO III DO EDITAL N° 043/2025

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Tempo de Experiência	Pontos por ano completo de experiência	Quantidade máxima de anos completos	Pontuação máxima
Tempo de experiência na rede municipal de Ensino de Luziânia-GO	1,0	5	5,0
Tempo de experiência fora da rede municipal de Ensino de Luziânia-GO	1,0	5	5,0
Títulos	Valor de cada Título	Quantidade máxima de cada título	Pontuação máxima
Curso de especialização lato sensu – pós-graduação em áreas educacionais	1º certificado: 1,0 2º certificado: 0,5 3º certificado: 0,5	3	2,0
Pós-Graduação Stricto Sensu	3,0	1	3,0

Obs.: Limites por curso lato sensu: até 03 (três) cursos.



